PROCESSOS N.os 456/12 PROTOCOLOS N.os 11.209.683-3
458/12 11.274.164-0
459/12 11.233.511-0
460/12 11.233.494-7
462/12 11.095.151-5

PARECER CEE/CEIF N.º 39/12 APROVADO EM 02/10/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PEDRO CARLI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GUARAPUAVA.

- COLÉGIO ESTADUAL PIO XII – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARIPÁ.

- COLÉGIO ESTADUAL COMENDADOR GEREMIAS LUNARDELLI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GRANDES RIOS.

- ESCOLA ESTADUAL DO CONJUNTO HABITACIONAL VIRGÍNIO SECO – ENSINO FUNDAMENTAL – SÃO PEDRO DO IVAÍ.

- COLÉGIO ESTADUAL HELENA KOLODY – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CRUZ MACHADO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme dados informados no quadro a seguir:

PROC. N.º	OFÍCIO N.º SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
456/12	361/12	Guarapuava 19/10/11	Col. Est. Prof.° Pedro Carli – E.F.M	Guarapuava	Res. Secretarial n.º 3699/06, de 28/07/06, a partir de 28/07/06
458/12	371/12	Toledo 22/11/11	Col. Est. Pio XII – E.F.M	Maripá	Res. Secretarial n.° 4700/06, de 23/10/06, a partir de 23/10/06
459/12	369/12	Ivaiporã 27/09/11	Col. Est. Comendador Geremias Lunardelli – E.F.M	Grandes Rios	Res. Secretarial n.° 4233/06, de 26/09/06, a partir de 26/09/06

PROCESSO N.° 456/12 e outros

PROC. N.º	OFÍCIO N.º SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
460/12	392/12	Ivaiporã 22/09/11	Esc. Est. do Conjunto Habitacional Virgínio Seco – E.F	São Pedro do Ivaí	Res. Secretarial n.° 4341/06, de 04/10/06, a partir de 04/10/06
462/12	341/12	União da Vitória 10/06/11	Col. Est. Helena Kolody – E.F.M	Cruz Machado	Res. Secretarial n.° 2388/06, de 26/05/06, a partir de 26/05/06

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Os atos de credenciamento das instituições de ensino, bem como a indicação de docentes, encontram-se relacionados nos anexos I, II, III, IV e V.

Da análise dos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares;

- as melhorias efetuadas no período de realização do curso dizem respeito às instalações físicas e materiais como: reformas no prédio, construção de salas de aula, biblioteca, pintura, compra de recursos didáticos e pedagógicos, entre outros;

- os relatórios de autoavaliação apresentam as condições existentes quanto às matrículas, abandono e aprovação escolar, recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também às práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos.

1.2 Organização curricular

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Comissões Verificadoras

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede pública estadual de ensino, pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

1.4 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Os protocolados tratam de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, de acordo com a Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Da análise dos documentos e relatórios circunstanciados, constata-se que o corpo docente e o pessoal administrativo são habilitados para exercerem suas funções.

O Colégio Professor Pedro Carli, de Guarapuava compartilha instalações com a Escola Municipal Capitão Wagner – E.I.E.F.

Não há laudos do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária do Colégio Pio XII de Maripá e a Comissão Verificadora em seu relatório circunstanciado não fez menção quanto aos mesmos. No ano de 2008 o Colégio foi contemplado com o Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar, ano base 2007, promovido pelo CONSED – Conselho Nacional de Secretários de Educação.

O Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli, de Grandes Rios está com a documentação relativa ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária de acordo com a legislação vigente, conforme informação das comissão de verificação.

Consta protocolado sob o n.° 07.638.714-1, pedido de providências junto à mantenedora com relação às ressalvas do relatório do Corpo de Bombeiros do Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli, de Grandes Rios. A Comissão Verificadora em seu relatório circunstanciado informa que o Colégio necessita de acessibilidade para alunos com necessidades especiais.

PROCESSO N.° 456/12 e outros

A Escola Estadual do Conjunto Habitacional Virgínio Seco, de São Pedro do Ivaí compartilha instalações com a Escola Municipal Gertrudes Maria Domingos.

O Colégio Estadual Helena Kolody, de Cruz Machado compartilha instalações com a Escola Rural Municipal Milene da Silva Barczak. O relatório do Corpo de Bombeiros apresentou ressalvas, nesse sentido a direção protocolou sob o n.° 07.417.827-8 pedido de providências junto à mantenedora.

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco,* atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como das Propostas Pedagógicas e dos Regimentos Escolares e manifestaram-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N.º CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DO /ECONHECIMENTO
456/12	Col. Est. Prof.° Pedro Carli – E.F.M	Guarapuava	719/12	31/12/11 a 31/12/16
458/12	Col. Est. Pio XII – E.F.M	Maripá	716/12	23/10/11 a 31/12/16
459/12	Col. Est. Comendador Geremias Lunardelli – E.F.M	Grandes Rios	740/12	26/09/11 a 31/12/16
460/12	Esc. Est. do Conj. Habitacional Virgínio Seco – E.F	São Pedro do Ivaí	754/12	04/10/11 a 31/12/16
462/12	Col. Est. Helena Kolody – E.F.M	Cruz Machado	748/12	26/05/11 a 30/06/16

A SEED deverá garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Considere-se que a Deliberação nº 03/07 - CEE/PR e o Parecer n.º 407/11 - CEE/CEB, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Alerta-se à SEED que nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos de duração (Resolução CNE/CEB nº. 07/2010), deverá orientar a reconstrução do Projeto Político-Pedagógico.

A relação dos docentes consta do anexo I ao V, deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 02 de outubro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE

PROCESSO N.° 456/12 e outros

Anexo I

Colégio Estadual Professor Pedro Carli – E.F.M
Município: Guarapuava
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1408/12, de 01/03/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Carime Klock Ernzen	Arte - Educação	Arte
Regiani Cristina Leal	Ciências – Biologia Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	Ciências Naturais
Valério de Souza Pinto	Educação Física	Educação Física
Maria Ondina Borgo	Pedagogia Religiosa	Ensino Religioso
Nilson Rieling	Geografia Especialização em Metodologia do Ensino de Geografia	Geografia
Luciane Mara Athaus Noronha Mota	História	História
Maria Kluskonski	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Marilene Probst Novacoski	Matemática	Matemática
Loreni Maria de Oliveira Caimi	Letras – Português/Inglês Especialização em Ensino da Língua Inglesa	Inglês

PROCESSO N.° 456/12 e outros

Anexo II

Colégio Estadual Pio XII – E.F.M
Município: Maripá
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 5716/11, de 07/12/11

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Lilian Krause	Artes Visuais Especialização em Metodologia de Ensino de Literatura Brasileira e Arte Especialização em Organização do Trabalho Pedagógico	Arte
Jussara	Ciências – Química	Ciências Naturais
César Henrique Alves	Ciências - Química	Ciências Naturais
Denise Turatto	Ciências Biológicas com Enfase em Biotecnologia	Ciências Naturais
José Carlos Lucheschi Barbosa	Educação Física Especialização em Educação Física Escolar	Educação Física
Cleni Massochin	Educação Física Especialização em Educação Infantil: Pré-Escola e Alfabetização	Educação Física
Brunilde de Berta Blum	Pedagogia Especialização em Alfabetização Especialização em gestão e Supervisão Escolar	Ensino Religioso
Rosângela Jacobi Barbosa	Geografia	Geografia
Geraldo Antonio Carvalho	Estudos Sociais – Geografia Especialização em Magistério da Educação Básica e Interdisciplinaridade na Escola	História e Geografia
Dirce Maria Frank	Letras – Português Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	Língua Portuguesa
Andréia Pastore	Matemática com Enfase em Informática Especialização em Gestão Escolar	Matemática
Roselaine Loia Rohling Zils	Matemática	Matemática
Alaíde H.G.P. Dias	Ciências - Matemática Especialização em Psicopedagogia Institucional	Matemática
Jane I. Zils	Letras – Português/Inglês Secretariado Biligue Especialização em gestão, Supervisão e Orientação Educacional	Inglês
Leandra Katiana Pelicioli	Letras – Português/Inglês/Espanhol Especialização em Literatura e Língua Portuguesa	Inglês

PROCESSO N.° 456/12 e outros

Anexo III

Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli – E.F.M
Município: Grandes Rios
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1429/12, de 05/03/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Sandra Veronica Tassi Garcia Franzoi	Educação Artística – Artes Visuais	Arte
José Henrique Precoma	Ciências - Biologia	Ciências Naturais
Najara Aparecida de Macedo Pires	Educação Física	Educação Física
Simone Vanzo Lopes	Estudos Sociais – História	Ensino Religioso
Vera Lucia Moda Santiago	Geografia	Geografia
Eliane Cristina Sasaki Casagrande	História	História
Selma Cleuza da Luz	Letras – Português/Inglês Especialização em Educação: Processo Ensino Aprendizagem da Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
Ivanovis José Ricieri dos Santos	Matemática Especialização em Ensino da Matemática Especialização em Educação Inclusiva Especialização em Arte e Educação	Matemática
Josiane dos Santos	Letras – Português/Inglês	Inglês

PROCESSO N.° 456/12 e outros

Anexo IV

Escola Estadual do Conjunto Habitacional Virgínio Seco – E.F
Município: São Pedro do Ivaí
Credenciamento: Resolução Secretarial n.° 1470/12, de 05/03/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Zilda Rodrigues Guedes	Educação Artística	Arte
Gisele Furlan Fiurini	Ciências – Biologia	Ciências Naturais
Aurea Abil Russ	Educação Física Letras – Português Especialização em Línguística Aplicada ao Ensino de Língua Portuguesa	Educação Física
Silvana Paulino Irineu	Pedagogia	Ensino Religioso
Paulo César Rodrigues do Amaral	Geografia	Geografia
Carlos Alexandre Morigi Pereira	História	História
Maria Stela Pereira Figueiredo Della Rosa	Letras – Português/Inglês	Inglês
Marlene Couto	Ciências – Matemática Especialização em Fundamentos da Matemática	'Matemática
Margarete Aparecida Campaner Bosquesi	Letras – Português/Inglês	Inglês

PROCESSO N.° 456/12 e outros

Anexo V

Colégio Estadual Helena Kolody – E.F.M
Município: Cruz Machado
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1451/12, de 05/03/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Josafat Homenhiuk	Educação Artística – Artes Plásticas Letras – Português/Inglês Especialização em Letras – Língua Portuguesa e Literatura	Arte
Edvirges Sedlaczek	Ciências – Matemática Especialização em Ensino da Matemática	Ciências Naturais
Vânia Helenice Sabai	Ciências Biológicas	Ciências Naturais
Adriano Ricardo Pereira	Educação Física Especialização em Educação Física Escolar	Educação Física
Rafael Irian Presznhuk	Educação Física	Educação Física
Adelina Maria Giachini	História Especialização em História do Brasil	Ensino Religioso História
Janete Maria Grimuza	História Especialização em História do Brasil	Ensino Religioso História
Eliane Kraczkoviski	Geografia Especialização em Administração Estratégia em Agronegócios e Gestão Ambiental	Geografia
Adriana de Fátima Ap. Niendicker Kuchar	Geografia Especialização em Geografia: Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Geografia
Juliane Kasiuk Scibor	História	Ensino Religioso História
Miriam Elsbet Bartmann	Letras – Português/Inglês Especialização em Língua Inglesa	Língua Portuguesa Inglês
Rosane Maria Spievakovski Mazur	Letras – Português/Inglês Especialização em Letras: Língua Portuguesa e Literaturas	Língua Portuguesa
Ernani Fudal	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Edicléia Cristina Ksionzek	Ciências – Matemática Especialização em Ensino da Matemática	Matemática
Paulo Henrique Hagers	Ciências – Matemática	Matemática
Aline Luzia Leichtfeld de Araújo	Matemática	Matemática